



Autos n.050/91.
MM. Juiz:

A respeito da pretensão de transferência dos recursos depositados nestes autos, **em favor dos credores da concordata**, já emiti parecer às fls. 586, ao qual me reporto com ratificação de entendimento.

Para que haja a transferência é necessário que eles se pronunciem. É que tais recursos não são da concordatária e sim deles.

Requeiro a V. Exa. seja indeferido o pedido de transferência manifestado nos autos com ratificação às fls. 587/588, proporcionando à peticionária, em sendo o caso, recurso a respeito.

Cambé, 03 de setembro de 2004.

LEONILDO DE SOUZA GROTA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DATA

Aos 15 de 09 de 2004 recebi estes autos, Dou fé.

☐ Hilário Aleixo - Escrivão:

☒ Rosalino de Azevedo Aleixo - Funf. Juran

